



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO, PREPARO DE TERRENO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para regularização, preparo de terreno e plantio de grama esmeralda. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA), solicitará os serviços na medida em que os mesmos sejam necessários, não havendo garantia de realização de serviços no período integral e ininterrupto da vigência do contrato. Por regularização deve ser entendida o nivelamento do terreno, eliminando depressões e saliências. Por preparo do terreno deve ser entendido o afofamento do solo nivelado, de maneira a facilitar a penetração das raízes da grama, com a aplicação do calcáreo e do adubo, de acordo com as instruções de funcionário da SAMA;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade da realização de regularização e preparo de terreno e de plantio de placas e ou rolos de grama esmeralda em áreas públicas, notadamente para finalização de obras, como forração de canteiros centrais de avenidas, ou em áreas de praças, parques, jardins e demais áreas públicas;

2.2 O plantio de grama tem dupla função: dar maior qualidade paisagística para o local e facilidade de manutenção, inclusive diminuindo o custo da manutenção do local, pois necessita menor número de podas que outras gramas;

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Uma vez solicitado o serviço, a empresa deverá disponibilizar os funcionários em um período máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

3.2. A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento de mão-de-obra especializada, dos materiais necessários e de todas as ferramentas para a execução dos serviços;

3.3. A contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação rápido junto a uma pessoa responsável pela organização do serviço exigido pela Prefeitura Municipal, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

orientações de funcionário credenciado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA);

3.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações da Prefeitura, ficando a contratada obrigada a refazer os serviços que estiverem em desacordo;

3.5. A regularização do terreno para o preparo para plantio das placas ou rolos de grama esmeralda seguem critérios diferentes em razão dos diferentes tipos de terrenos. Desta forma podem ser fornecidos três preços diferentes em função de cada tipo de terreno a ser regularizado, preparado e plantado, quais sejam:

Serviço A: Regularização manual final do terreno já previamente acertado para recebimento das placas de grama – pequenos acertos para nivelamento e afofamento do solo. A Prefeitura Municipal disponibilizará o material (terra) no local, sendo que a empresa será responsável pela movimentação da mesma na área de preparo do terreno. Área para recebimento dos serviços: 3.000 m²

Serviço B: Regularização de terreno em talude com 30% ou mais de declividade, quando há necessidade de adição ou remoção de terra para deixar o terreno regularizado em desnível, eliminando depressões e saliências, de forma que as placas de grama possam ser dispostas regularmente em desnível, sendo ainda requerido o estaqueamento das placas de grama para garantia de pegamento; ou terreno irregular (que não seja talude) que necessite de adição ou remoção de terra através de carriolas ou máquinas de pequeno porte para regularização e nivelamento, por não permitirem a entrada de veículos em razão da presença de guias, bancos, passarelas em concreto ou asfalto ou qualquer outro equipamento público ou estrutura física construída. Nestas situações o serviço no interior da área, necessitando de remoção ou adição de terra ocorrerá por conta da empresa, que deverá dispor o material em área com acesso a veículos e máquinas para ser coletado pela Prefeitura Municipal. Nesta mesma situação, quando houver a necessidade de adição de terra dentro da área, o mesmo será disponibilizado pela Prefeitura Municipal. Área para recebimento dos serviços: 7.000 m²

Serviço C: Eliminação de vegetação, normalmente grama esmeralda, grama mato grosso, braquiária e outros matos, de forma a remover totalmente o vegetal desde a raiz. Após a remoção do mato, realizar a regularização e nivelamento do terreno para plantio das placas de grama. A Prefeitura Municipal disponibilizará o material (terra)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

no local, sendo que a empresa será responsável pela movimentação da mesma na área de preparo do terreno. Área para recebimento dos serviços: 10.000 m²

Outros serviços que serão requeridos para o preparo do solo e plantio da grama esmeralda:

1. Aplicação de calcário, composto orgânico e adubo químico, quando fornecido pela Prefeitura Municipal;
2. Estaqueamento das placas de grama com estacas de bambu quando do plantio em taludes;
3. Afofamento do terreno e acerto final no terreno para recebimento grama;
4. Descarregamento da carga de grama. O caminhão carregado com grama será orientado para estacionar de maneira a favorecer o descarregamento da carga;
5. Quando houver o plantio de grama em vários locais, a empresa deverá disponibilizar mão de obra para acompanhar o veículo para realizar o carregamento e descarregamento sempre que necessário;
6. Quando houver sobra de grama em uma determinada área a empresa deverá disponibilizar mão de obra para carregamento da grama excedente em veículo disponibilizado pela Prefeitura Municipal e descarregamento no local indicado por funcionário credenciado pela SAMA;
7. Em todas as situações de preparo de solo e plantio haverá a fiscalização e orientação de funcionário credenciado pela SAMA ou de outra secretaria;
8. Quando da necessidade da utilização de máquina, como máquina de esteira, pá-carregadeira ou outra, estas poderão ser fornecidas pela Prefeitura Municipal;
9. Plantio de placas e/ou rolos de grama esmeralda;
10. Nos serviços para composição do Programa de Microclima Urbano ou no plantio em terrenos de grande extensão requerer-se-á o plantio de placas intercaladas de grama. Este plantio de grama com placas intercaladas requer o mesmo procedimento para preparo do terreno e também o preenchimento do espaço entre as placas de maneira que este preenchimento com solo fique no mesmo nível da placa de grama;
11. Fornecer o preço por m² de área, especificando o preço por tipo de terreno a ser preparado e plantado conforme item 3.5, serviços A, B e C;
12. Após a solicitado o serviço a empresa deverá iniciá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
13. A empresa deverá fornecer as ferramentas necessárias para o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

14. A empresa deverá fornecer EPIs para os funcionários;
15. A empresa deverá deixar o local limpo após o plantio, inclusive disponibilizando mão de obra para operar a mangueira de caminhão pipa para lavagem do local;
16. As mudas e insumos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;
17. Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
18. Como a Prefeitura Municipal não possui projeto de todas as áreas em que a grama será plantada, o pagamento pelo serviço ocorrerá pela área efetivamente plantada, devendo o setor solicitante pelo serviço informar um **valor estimado** da área que irá receber a cobertura de grama. Após o plantio realizar-se-á a medida exata do área plantada;
19. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de uniformes e EPIs. A apresentação de funcionários devidamente uniformizados e portando EPIs será observada com rigor;

3.6. Os setores solicitantes agendarão antecipadamente com a contratada os serviços a serem executados, sendo que esta estará obrigada a iniciar a execução dos serviços agendados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. Caso seja solicitado, os serviços deverão ser executados em horários diferentes do expediente, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

3.7. A contratada solicitará ao funcionário responsável da Prefeitura, a medição dos serviços antes da emissão da nota fiscal, podendo as mesmas serem emitidas após a conclusão de cada etapa dos serviços, sendo que não serão aceitas faturas de serviços não executados.

Licínio Offerni Neto
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente